



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

70 ANOS
TEMPOS TRANSVERSOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Ofício nº 641/2016-GR

Recife, 19 de outubro de 2016.

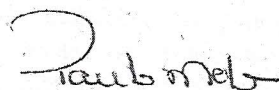
A Sua Senhoria a Senhora
Rosana Gonzalez Baena
Sección Relaciones Internacionales y Cooperación da
Universidad de Cartagena
Oficina de Relaciones Internacionales y Cooperación
Centro – Cra 4 N° 38-40
Claustro de La Merced – Piso 2
Cartagena de Indias - Colombia

Assunto: **Restitui via de Protocolo de Intenções**

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, restituímos, devidamente assinadas, para arquivo e controle, 02 (duas) vias do Protocolo de Intenções nº 32/2016-UFPE, nas versões Espanhol e Português, celebrado entre a Universidade de Cartagena e a Universidade Federal de Pernambuco, cujo objeto é promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

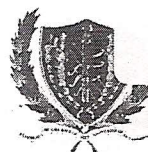
Atenciosamente,


Paulo Roberto de Siqueira Melo
Chefe de Gabinete Adjunto

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife - Pernambuco – CEP: 50670.901
Tel. 55 81 2126.8001/8002 – Fax. 55 81 2126.8029
gabinete@ufpe.br



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

E A

UNIVERSIDAD DE CARTAGENA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Nº 32-2016 / UFPE
PROC. 023078.413331 2016 07

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, com endereço à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife-PE, Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea “P” do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, pelo seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, e a UNIVERSIDADE DE CARTAGENA, representada pelo seu Reitor, Dr. EDGAR PARRA CHACÓN, maior de idade com residência na cidade de Cartagena, identificado com o documento No. 5.944.219 de Líbano, Tolima, quem de acordo à Resolução Nº 03 de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Universidade de Cartagena e empossado o 5 de junho de 2014, atua como Reitor e representante legal da UNIVERSIDADE DE CARTAGENA, pessoa jurídica autônoma, de caráter acadêmico com regime especial, entidade criada por Decreto de 6 de outubro de 1.827 pelo Libertador Simón Bolívar, com Personalidade Jurídica segundo Ordenança Nº 12 de 1.956 do Conselho Administrativo de Bolívar, com capacidade pra contratar de acordo com a Lei e aos Estatutos Gerais da Instituição, com domicílio principal na cidade de Cartagena.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal de Pernambuco e Universidad de Cartagena concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;





UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

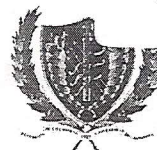
Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

AB

h



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



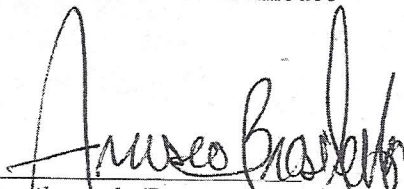
Universidad
de Cartagena
Fundada en 1827

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em dois vias de igual forma e dois nas versões em Português.


Universidade Federal de Pernambuco


Anísio Brasileira de Freitas Dourado
Reitor

Data: 18 OUT 2013



Universidad de Cartagena


Edgar Parra Chacón
Reitor

Data:

